



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aplicação e Reaplicação de dedetização com máquina Termonebilizador Elétrico e Desratização e Limpeza das Caixas de Água, atendendo as quatro escolas municipais, EMEI Vó Elmira Guiland, EMEI Acro Íris, EMEF Mem de Sá e EMEF Professora Alderi Facchi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CONTRATADA: JOSE CARLOS BORELLA DE OLIVEIRA

CNPJ Nº: 93.905.792/0001-24

ENDEREÇO: RUA DARVILLE PEDRO TONELLO, nº 95, Bairro Distrito Industrial, Palmeira das Missões/RS.

VALOR: R\$6.081,44 (seis mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a Contratação de empresa especializada para Aplicação e Reaplicação de dedetização com máquina Termonebilizador Elétrico e Desratização e Limpeza das Caixas de Água, atendendo as quatro escolas municipais, EMEI Vó Elmira Guiland, EMEI Acro Íris, EMEF Mem de Sá e EMEF Professora Alderi Facchi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

A empresa **JOSE CARLOS BORELLA DE OLIVEIRA** deverá oferecer os seguintes serviços:

Item	Descrição do Serviço	Valor Total
01	Dedetização com máquina Termonebilizador elétrico e desratização nas 04 escolas da rede municipal de ensino, aplicação e reaplicação. Esta será realizada duas vezes ao ano: uma no início do ano e uma na metade do ano, período de recesso escolar dos alunos, conforme a necessidade da administração. Quantidade de salas para dedetizar: - Escola Vó Elmira: aproximadamente 27 espaços - Escola Arco-Iris: aproximadamente 20 espaços - Escola Alderi Facchi: aproximadamente 18 espaços - Escola Mem de Sá: aproximadamente 26 espaços	R\$3.261,44
02	Limpeza de caixas de água: início do ano e na metade do ano, período de recesso escolar dos alunos. Escola Municipal Arco Iris – Duas caixas de água com 1.000 litros; Escola Municipal Mem de Sá – Duas caixas de água com 1.000 litros; Escola Municipal Alderi Facchi – 02 caixas de água com 500 litros; Escola Municipal Vó Elmira Guiland – 01 caixa de água com 10.000 litros;	R\$2.520,00
03	Porta iscas de plástico para roedores: - 15 unidades - Vó Elmira Guiland - 15 unidades – Mem de Sá - 10 unidades – Alderi Facchi - 10 unidades – Arco-Íris	R\$300,00
	TOTAL	R\$ 6.081,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. No ano de 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a qual veio para substituir a antiga lei, e tem um prazo de 02 anos para adequação e uso obrigatório. Com isso, durante este tempo os órgãos públicos podem optar entre as duas em seus processos licitatórios.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

A Dispensa de Licitação para realizar a Contratação de empresa especializada para Aplicação e Reaplicação de dedetização com máquina Termonebilizador Elétrico e Desratização e Limpeza das Caixas de Água, atendendo as quatro escolas municipais, EMEI Vó Elmira Guiland, EMEI Acro Íris, EMEF Mem de Sá e EMEF Professora Alderi Facchi, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, encontra amparo legal no art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZÕES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI – razão da escolha do contratado;”

A escolha desta Administração Municipal para a contratação da **JOSE CARLOS BORELLA DE OLIVEIRA** é porque dentre todos os orçamentos pedidos a empresa foi o menor valor proposto.

Foi realizado um levantamento de preços entre empresas da região que costumeiramente prestam esse tipo serviço, e uma pesquisa no licitacon.

DO PREÇO:

Lei 14.133/21:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

[...]

VII – *justificativa de preço;*”

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A escola é um local de recreação onde as crianças passam a maior parte do dia. Com a chegada do verão, o crescimento da população de insetos e animais peçonhentos é evidente, o que gera preocupação em relação ao contato das crianças e funcionários com esses animais, tendo em vista que muitos podem gerar danos graves a saúde das pessoas e até mesmo ao patrimônio escolar.

Sendo a escola um local cuja função é de ensinar e proporcionar proteção e segurança aos alunos é fundamental manter o ambiente livre desses animais, caixas de água limpas e conservadas, quando levamos em consideração que a alimentação escolar deve ser armazenada em um ambiente arejado e seguro, o alimento precisa ser preparado em local limpo, livre de roedores, uma vez que estes podem ser vetores de patogenias indesejadas à saúde e gerar riscos às crianças e funcionários.

Tendo em vista a importância de o ambiente escolar ser um local seguro e limpo, é de suma importância que seja feita a aplicação e reaplicação de dedetização e desratização, além de ser feita a limpeza das caixas de água por uma empresa especializada, conforme a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 da ANVISA.

RONDA ALTA/RS, 01 de fevereiro de 2024.

Andréia Scarpin Noetzold
Secretaria Municipal de Educação e Desporto

JACKSON LUIS BERTOCCHI
Prefeito Municipal Em Exercício